

---

**S.R. DA ECONOMIA**  
**Despacho n.º 855/2011 de 26 de Julho de 2011**

---

Considerando que a Comissão de Selecção do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, designada pelo despacho n.º 261/2011, de 1 de Março, publicado no JORAA, II Série, n.º 42, em reunião datada de 25/05/2011, propôs no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e seleccionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, a(s) candidatura(s)/projecto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro e do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, com as alterações e renumerações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projecto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, alterado, reenumerado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de Março e novamente alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de Março e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 22/2007/A, de 25 de Outubro, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projecto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projecto(s) serão suportados por dotações orçamentais afectas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade.

14 de Julho de 2011. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

## Anexo

N.º Proj	Promotor	Ilha	Pont.	Investimento Total	Investimento elegível	Subs. N Reemb.	Subs. Reemb.	Verif. Pré contrat.
550	Nascimento Neves & Filho, Lda.	Ilha do Pico	54,00	165.450,00	165.450,00	72.798,00	0,00	120, 999
625	Almeida e Azevedo S.A.	Ilha de São Jorge	77,50	174.476,05	174.476,05	78.514,22	0,00	120, 150, 160
633	Areiaçor, Lda	Ilha do Pico	61,50	166.517,82	166.517,82	58.281,24	0,00	120, 160, 200
645	Salsiçor - Salsicharia dos Açores, S.A.	Ilha de São Miguel	62,50	423.418,78	409.679,00	81.935,80	102.419,75	150, 160, 999
651	Fábrica de Licores Eduardo Ferreira & Filhos, Lda.	Ilha de São Miguel	61,50	191.840,06	191.840,06	76.736,02	0,00	120
656	Sérgio João Vieira Pintado, ENI	Ilha Terceira	70,00	354.406,14	350.906,14	70.181,23	87.726,54	120, 160, 999
660	Natalino José Neves, ENI	Ilha do Pico	65,00	122.500,00	122.500,00	49.000,00	0,00	120
Total	7			1.598.608,85	1.581.369,07	487.446,51	190.146,29	

### Lista das verificações pré-contratuais

120	b) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social e não se encontrar em dívida no que respeita a apoios comunitários ou nacionais, independentemente da sua natureza e objectivos
150	e) n.º 1 e n.º 3, artigo 3º DLR - Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente ter a situação regularizada em matéria de licenciamento
160	f) n.º 1 e n.º 3, artigo 4º DLR - Ter os projectos de arquitectura ou as memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, aprovados até à data de celebração do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
200	Certificação electrónica de PME
999	(Outras Verificações Pré-Contratuais)
	Proj. n.º 550: Cadastro relativamente à carpintaria, dado que apenas entregaram autorização de laboração. Projecto de instalação ou alteração aprovado (CAE 26630 Fabricação de betão pronto) nos termos da legislação aplicável, até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos.
	Proj. n.º 645: Documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras ou desenvolver a actividade no imóvel objecto do projecto apresentado.
	Proj. n.º 656: Comprovativo da legitimidade para realizar o investimento e explorar o empreendimento.